



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 4.976/2023, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Segurança e medicina do trabalho.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Data de início do recebimento das propostas: a partir das 09h do dia 06/11/2024 até 08h59 do dia 22/11/2024

Data limite para esclarecimentos e impugnação: 18/11/2024

Abertura das propostas: 09h do dia 22/11/2024.

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Portaria nº 009 de 18 de janeiro de 2024: Mariana Teixeira Coelho Menezes - Pregoeira Oficial.

Valor estimado global da contratação: R\$ 236.201,50

Tipo: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Esclarecimentos: Diretamente e exclusivamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
TIPO: Menor Preço Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidora Mariana Teixeira Coelho Menezes, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 009 de 18 de janeiro de 2024, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 4.976/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Guanhões - MG, através do endereço eletrônico www.guanhaes.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guanhões, no horário de 13h30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhões, www.guanhaes.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Segurança e medicina do trabalho, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guanhões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de



preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.



7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, **a seguir informada:**

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data



de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II. De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital)



Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante prestado serviço, de maneira satisfatória, compatível com o objeto desta licitação.

8.5.2. Deverá ter a Especificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: Administrador em gestão pública e/ou Recursos Humanos, Médico com especialização ou residência médica em Segurança do Trabalho, engenheiro ou arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado.

8.5.3. Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) preposto(s) ou o(s) responsável(is) pelo acompanhamento de todos os serviços descritos, conforme objeto da pertinente licitação, observada a exigência de comprovação dos técnicos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**".

9.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10



(dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens **9.13.2** e **9.13.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6. Empresas brasileiras;

9.29.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 3242/2006.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos serviços ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.



11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.



12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, licitacoes@guanhaes.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e)** Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

Nota 01: As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

Nota 02: A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO



16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2. **E-mail institucional:** É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO



20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deverá acompanhar, fiscalizar e zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução, bem como de toda execução do evento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

22.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato (Anexo II).

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1. Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato (Anexo II).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, no horário de 13h30 às 17h ou pelo telefone (33) 3421-1501 e e-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



26.9. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://guanhaes.mg.gov.br/>.

26.10. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.13. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES



26.17. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III** - Estudo Técnico Preliminar.

Guanhães/MG, 04 de novembro de 2024.

Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
TIPO: Menor Preço Global

I - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia, Segurança e Medicina do trabalho, objetivando o cumprimento da legislação trabalhista vigente.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza da contratação de assessoria e consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei 14.133/21, se enquadra nas disposições relativas a serviços contínuos, que são aqueles prestados de forma contínua com duração igual ou superior a 12 meses. Essa contratação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a seleção do prestador de serviços se dê por meio de processo licitatório, promovendo a transparência e a competitividade. Além disso, a contratação deve ser fundamentada em estudos técnicos que justifiquem a necessidade do serviço e que assegurem a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

III - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços especializados em Engenharia em Segurança do Trabalho, tem como objetivo primordial a elaboração e validação de laudos técnicos preconizados pelo Ministério do Trabalho, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal Guanhões, bem como, assessoramento no sistema e-Social (treinamentos, geração de eventos e envio de dados). Dessa forma, vê-se a necessidade de contratar o serviço de uma empresa que tenha na equipe: Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado.



V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em Engenharia em Segurança do Trabalho em decorrência da necessidade de adequação à legislação trabalhista e previdenciária vigente, além de buscar melhoria na qualidade de vida e condições de trabalho e diminuição de riscos para os profissionais da Prefeitura Municipal de Guanhões-MG.

5.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados, conforme relação e tabela abaixo:

- Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do e-Social;
- Serviços de Assessoria em Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, orientar e coordenar, **lembrando que o município possui o médico do trabalho;**
- PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar;
- LTCAT- Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar;
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário :elaborar, atualizar e acompanhar.
- AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET;
- Treinamentos conforme as Normas Regulamentadoras Vigente, afim de capacitar os servidores para que exerçam suas atividades, com eficiência e qualidade, oferecendo-lhes soluções para atender os requisitos legais e normativos com a segurança necessária;
- Laudo de insalubridade e de Periculosidade- Elaboração de Documento que avalia se os/as trabalhadores/as da Prefeitura de Guanhões trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente;
- PCA- Programa de Conservação Auditiva – Elaborar, atualizar e acompanhar.



5.3.

0

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Medida	Período
1	Assessoria e consultoria em Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho para implantação/validação de Laudos Técnicos das Condições Ambientais no Trabalho- LTCAT, Laudos Técnicos de Insalubridade e de Periculosidade e assessoramento no Sistema eSocial (treinamentos, eventos e envio de dados), com visitas técnicas mensais.	Unidade	12 meses
2	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho). Decreto 3048/99 do INSS.	Serviço	01
3	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do PGR – NR 1 (Programa de Gerenciamento de Riscos). PGR/ GRO	Serviço	01
4	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional). – Sem incluir exames e consultas médicas – Programa de Controle Médico – PCMSO	Serviço	01
5	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do LIP Laudo de Insalubridade – NR 15 e Laudo de Periculosidade – NR 16.	Serviço	01
6	Análise da Ergonomia do Trabalho – AET	Serviço	01
7	Treinamentos de Segurança: NR 5, NR 6, NR 11, NR 12, NR 23, NR 32, NR 33, NR 35, NR 38 conforme as necessidades do município e identificados no Plano de Ação do PGR.	Serviço	01
Total			

quantitativo de servidores públicos do Município estimado é de 1.300 servidores aproximadamente, entre eles, contratados, efetivos e nomeados, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões. O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1 A contratação da empresa será realizada via Processo de Licitação, tendo em vista o custo benefício, observando as modalidades previstas na legislação aplicável.

6.2 Os critérios de avaliação das propostas dos licitantes serão baseados na qualidade dos serviços oferecidos, na experiência da empresa em assessoria na área de administração pública no que tange as leis estabelecidas do Sistema e-Social e na Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e no menor preço ofertado.

6.3 A empresa deverá comprovar capacidade operacional por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as características do objeto constante do presente Estudo.

6.4. Deverá ter a Especificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: Administrador em gestão pública e/ou Recursos Humanos, Médico com especialização ou residência médica em Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado.

6.5. Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) preposto(s) ou o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e execução de todos os serviços descritos, conforme objeto da pertinente licitação, observada a exigência de comprovação dos técnicos relacionados no presente Termo de Referência.

VII- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com a ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

7.2. Os locais para execução do serviço será todas as Secretarias, Departamentos e Órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Guanhões, bem como os locais onde os agentes públicos exercem suas atividades.

7.3. A empresa contratada deverá prestar serviços com atendimento pelos menos duas vezes por semana, devendo utilizar seus respectivos objetos pessoais de trabalho, principalmente no que se refere às peculiaridades dos serviços a serem prestados, respeitando a carga horária dos agentes públicos:



a) Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho para assessorar os servidores municipais ocupantes dos cargos de médico do trabalho, técnico em segurança do trabalho, bem como, os servidores responsáveis do setor de Recursos Humanos da Administração Pública do município.

b) Equipamento necessário para o trabalho do Engenheiro especializado em segurança do trabalho;

c) Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme descrição do item VII deste Termo de Referência, visando assim, garantir a qualidade e a idoneidade dos serviços prestados.

d) Quanto aos requisitos legais:

- A contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros impostos, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos. A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.
- A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

e) Quanto aos requisitos sociais, ambientes e culturais:



- Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto nas regras de “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”.
- A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- Executar os serviços, observando os prazos e as condições descritas no Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com as normas em vigor.
- Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- Indicar, formalmente, preposto para interlocução com a Prefeitura Municipal de Guanhões e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços/produtos que se fizerem necessárias, na assinatura do contrato.
- Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal de Guanhões- MG.

7.4. Para o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos agentes públicos do Município de Guanhões, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Promover um planejamento da ação para minimizar ou neutralizar os efeitos dos agentes agressivos, que deve conter no mínimo:

- a) Antecipação e reconhecimento dos riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;



- d) Monitoramento da exposição aos riscos;
- e) Registro e divulgação dos dados.
- f) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho;
- i) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;
- j) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA, assinado pelo profissional responsável.
- h) Assessoria e consultoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA, bem como avaliação de sua eficácia, especificando as avaliações quantitativas, na forma dos anexos da NR 15 e NR 7;

7.5. Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário –PPP;

7.6. Para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, cujo objetivo é a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos agentes públicos do Município de Guanhões. Protegendo a integridade e a saúde do trabalhador no local de trabalho, bem como, detectar incidências de patologias entre a população de trabalhadores, fornecendo os elementos para o estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho. A contratada deve observar o seguinte:

- a) acompanhar e orientar o atendimento médico aos agentes públicos, na especialidade Medicina do Trabalho, incluindo: realização de perícias médicas, emissão de pareceres de retorno ao trabalho, preenchimento de CATs – Comunicado de Acidente do Trabalho, dentre outros pertinentes ao Programa de Saúde do Trabalho;
- b) Emitir relatórios mensais de controle dos afastamentos do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR7;
- c) Encaminhar todas as CID a Secretaria de Administração e RH, bem como a cópia dos demais laudos e procedimentos realizados, até o dia 11 de cada mês, para fins administrativos e de arquivo;



d) Efetuar o preenchimento do CAT, conforme determinação legal, e enviá-lo ao Departamento Pessoal para fins administrativos;

e) Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo todas as providências requeridas pelo Contratante, que objetivam atender as solicitações do poder judiciário, em todas as fases do processo: como formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário;

f) Fazer estudos das atividades realizadas pelo Contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão do Perfil Profissiográfico

Previdenciário - PPP dos agentes públicos do Município de Guanhões, quando demandados;

g) Assessoramento à CIPA na realização dos seus estudos para redução das ocorrências do acidente do trabalho;

h) Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário;

i) Emitir laudos e pareceres em atendimentos à Legislação Municipal;

j) Avaliação de retorno ao trabalho;

k) Homologação de Atestados Médicos.

l) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PCMSO.

m) No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem os itens anteriores deverão ser repassados ao titular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guanhões.

7.7. Para elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, cujo objetivo é a avaliação da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 3.214/1978 e do Decreto nº 93.214/1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à



integridade física consideradas para fins de concessão da aposentadoria especial bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços, que deverá ser expedido atendendo o seguinte:

- a) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados; conclusão do Médico do Trabalho ou do Arquiteto ou Engenheiro com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do laudo técnico com informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes à potencialidade de causar prejuízo à saúde ou à integridade;
- b) Deve ser elaborado no prazo de 30 (trinta), podendo ser prorrogado esse prazo, mediante requerimento fundamentado, a ser apreciado pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) O laudo deve conter a descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelos agentes públicos no exercício de sua função, identificação do setor, da função e da atividade;
- d) Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos, expressando a extensão dos trabalhos executados, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, nos termos das NRs 15 e 16, da Portaria MTE 3.214/1978 e Decreto n° 93.421/1986 e IN INSS77/2015;
- f) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, contendo a instrumentação utilizada;
- h) A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, refere-se ao tempo em que o agente público fica exposto que somados, configuram uma situação intermitente ou contínua;
- i) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI



e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, informando também sua necessidade e sua eficácia;

j) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

k) Localização das possíveis fontes geradoras;

l) Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

m) Descrição das medidas de controle existentes;

n) Conclusão do LTCAT com assinatura e identificação do Médico do Trabalho ou Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, bem como a data em que deve ser revisto o LTCAT;

7.8. Com as informações levantadas, a Contratada deverá apresentar uma espécie de apostila com todas as explicações e informações importantes do laudo, apresentando um quadro geral dos riscos identificados, resultados das avaliações e enquadramento legal quanto à insalubridade, contendo:

a) Informação da função/cargo;

b) O setor em que executa as atividades, informando a secretaria e a lotação;

c) Os riscos identificados, físico ou químico;

d) O tipo de exposição (se habitual e permanente, habitual intermitente ou ainda se não há exposição);

e) Se existem atividades insalubres e qual o agente de risco, e o grau em que estão expostos;

f) Neste quadro, urge informar, também, se quando o agente público utiliza EPIs e EPCs adequados para a proteção, devidamente recomendados, diminuem ou até eliminam a exposição ao agente nocivo, e se diminuem qual o grau em que ele continua exposto. E se há a supressão do risco, na planilha deve constar se o uso desses equipamentos elimina o pagamento do adicional de insalubridade, nos termos do § 2º do Art. 68 da LC nº 03/2007 e do item 15.4 da NR nº 15 do MET;



g) É necessário, também, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT, devidamente assinado pelo profissional responsável.

7.9. Diante do estudo verificado no LTCAT, a Contratada deverá apresentar uma tabela para as condições de periculosidade, nos mesmos moldes da feita para a insalubridade, informando a função/cargo, o setor, os riscos identificados, o tipo de exposição, informando se a atividade é perigosa, e se com o uso de EPIs e EPCs eliminam os riscos, informando também, o grau de exposição desse risco.

7.10. Para elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, que se constitui em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne entre outras informações dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades naquele respectivo local de trabalho. A PPP tem por objetivo fornecer informações para os agentes públicos quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no que tange ao requerimento de aposentadoria especial, nos termos da IN INSS/DC 96/2003 e IN INSS 45/2010, e deve ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo por base de dados:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA;
- b) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- d) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- e) Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
- f) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPP.

VIII- MODELO DE GESTÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.1 Do fiscal

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos.

8.1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.3. A fiscalização do contrato será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os servidores da prefeitura de Guanhões.

8.1.4 Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

8.1.5 Fica designado para fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços a servidor **Elis Fernanda de Carvalho** indicada pela responsável do setor requisitante.

8.1.6 Fica designado como gestor(a) do contrato/Ata de Registro de Preços a servidora **Waléria Berenice Felipe Costa Coelho**.

IX- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Esta é a dotação orçamentária correspondente a este exercício financeiro, que destina recursos próprios do município. Os valores alocados visam garantir a execução das atividades planejadas. A utilização desses recursos reflete o compromisso da administração com a eficiência e a transparência na gestão pública.



Função Programática	Elemento	Ficha	Fonte
244020412204132076	339035000000	293	150000000000

9.2. Análise de Matriz de Riscos:

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atrasos nas validações dos Laudos	Média	Alto	Fornecer todas as informações necessários à assessoria contratada
Não cumprimento das normas vigentes pela Legislação do Ministério do Trabalho	Média	Alto	Observar, executar e fiscalizar os serviços contratos.

9.3 Qualificação técnica

9.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), pelo menos 01 (um) atestado demonstrando compatibilidade com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: cnpj; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto. Vale ressaltar, que a qualificação técnica é de extrema importância, uma vez que, o serviço é de caráter especializado, visando sempre praticidade e economia para as demandas da administração pública.

9.4 Qualificação econômico-financeira

9.4.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância



judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário). 9.4.2 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15. 9.4.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigido deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

10.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

10.3. A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Guanhões/MG, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Guanhões/MG e o pagamento ficará pendente, até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guanhões/MG.

10.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a LICITANTE tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.6. Os pagamentos efetuados ao LICITANTE não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços prestados.



10.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo LICITANTE.

10.8. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação do serviço de Assessoria Segurança e Medicina do Trabalho deverá ocorrer por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de um serviço comum de natureza contínua, com base no artigo art 6º inciso XVI da Lei 14.133/21.

11.2. As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, que não contrariam a Lei 14.133/2021.

11.3. O modo de disputa será o Aberto/Fechado, considerando que este modo de disputa busca otimizar o processo licitatório e alcançar os melhores resultados para a administração pública.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se que o valor total da contratação de R\$ 236.201,50 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos). Preços unitários referenciais e memórias de cálculo estão anexados. Esses documentos podem ser classificados se a administração optar por manter seu sigilo até a conclusão da licitação. (ver preço médio)

12.2 Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando o conhecimento dos serviços a serem prestados. A estimativa do valor da contratação está condizente com preço praticado no mercado. O preço foi composto de 03 (três) cotações válidas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Guanhães, 10 de outubro de 2024.

FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES



Elis Fernanda de Carvalho
Técnica em Segurança do trabalho

REQUERENTE:

Waleria Berenice F. Costa Coelho
Secretária de Administração e Recursos Humanos



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
TIPO: Menor Preço Global

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro, na cidade de Guanhões, CEP 39.740-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho, portadora do CPF nº 926.270.726-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XX.XXX-XXX – UF, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: _____, doravante denominado CONTRATADA.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2024**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Segurança e medicina



do trabalho, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula terceira deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. A prestação do serviço deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhões/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada ao edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação abaixo citada, e de suas subseqüentes.

Função Programática	Elemento	Ficha	Fonte
244020412204132076	339035000000	293	150000000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência – Cláusula VIII do referido processo, que faz parte deste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1. E-mail institucional: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhões, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante do Edital.

7.3. A execução deverá ocorrer de acordo com a ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

7.4. Os locais para execução do serviço será todas as Secretarias, Departamentos e Órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Guanhões, bem como os locais onde os agentes públicos exercem suas atividades.

7.5. A empresa contratada deverá prestar serviços com atendimento pelos menos duas vezes por semana, devendo utilizar seus respectivos objetos pessoais de trabalho, principalmente no que se refere às peculiaridades dos serviços a serem prestados, respeitando a carga horária dos agentes públicos:

a) Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho para assessorar os servidores municipais ocupantes dos cargos de médico do trabalho, técnico em segurança do trabalho, bem como, os servidores responsáveis do setor de Recursos Humanos da Administração Pública do município.

b) Equipamento necessário para o trabalho do Engenheiro especializado em segurança do trabalho;

c) Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme descrição do item VII deste Termo de Referência, visando assim, garantir a qualidade e a idoneidade dos serviços prestados.



d) Quanto aos requisitos legais:

- A contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros impostos, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos. A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.
- A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

e) Quanto aos requisitos sociais, ambientes e culturais:

- Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto nas regras de "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis".
- A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- Executar os serviços, observando os prazos e as condições descritas no Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com as normas em vigor.
- Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.



- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- Indicar, formalmente, preposto para interlocução com a Prefeitura Municipal de Guanhões e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços/produtos que se fizerem necessárias, na assinatura do contrato.
- Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal de Guanhões- MG.

7.6. Para o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos agentes públicos do Município de Guanhões, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Promover um planejamento da ação para minimizar ou neutralizar os efeitos dos agentes agressivos, que deve conter no mínimo:

- a) Antecipação e reconhecimento dos riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Monitoramento da exposição aos riscos;
- e) Registro e divulgação dos dados.
- f) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho;
- i) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;
- j) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA, assinado pelo profissional responsável.
- h) Assessoria e consultoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA,



bem como avaliação de sua eficácia, especificando as avaliações quantitativas, na forma dos anexos da NR 15 e NR 7;

7.7. Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário –PPP;

7.8. Para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, cujo objetivo é a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos agentes públicos do Município de Guanhões. Protegendo a integridade e a saúde do trabalhador no local de trabalho, bem como, detectar incidências de patologias entre a população de trabalhadores, fornecendo os elementos para o estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho. A contratada deve observar o seguinte:

a) acompanhar e orientar o atendimento médico aos agentes públicos, na especialidade Medicina do Trabalho, incluindo: realização de perícias médicas, emissão de pareceres de retorno ao trabalho, preenchimento de CATs – Comunicado de Acidente do Trabalho, dentre outros pertinentes ao Programa de Saúde do Trabalho;

b) Emitir relatórios mensais de controle dos afastamentos do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR7;

c) Encaminhar todas as CID a Secretaria de Administração e RH, bem como a cópia dos demais laudos e procedimentos realizados, até o dia 11 de cada mês, para fins administrativos e de arquivo;

d) Efetuar o preenchimento do CAT, conforme determinação legal, e enviá-lo ao Departamento Pessoal para fins administrativos;

e) Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo todas as providências requeridas pelo Contratante, que objetivam atender as solicitações do poder judiciário, em todas as fases do processo: como formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário;

f) Fazer estudos das atividades realizadas pelo Contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos agentes públicos do Município de Guanhões, quando demandados;

g) Assessoramento à CIPA na realização dos seus estudos para redução das ocorrências do acidente do trabalho;

h) Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário;



- i) Emitir laudos e pareceres em atendimentos à Legislação Municipal;
- j) Avaliação de retorno ao trabalho;
- k) Homologação de Atestados Médicos.
- l) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PCMSO.
- m) No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem os itens anteriores deverão ser repassados ao titular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guanhões.

7.9. Para elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, cujo objetivo é a avaliação da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 3.214/1978 e do Decreto nº 93.214/1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física consideradas para fins de concessão da aposentadoria especial bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços, que deverá ser expedido atendendo o seguinte:

- a) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados; conclusão do Médico do Trabalho ou do Arquiteto ou Engenheiro com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do laudo técnico com informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes à potencialidade de causar prejuízo à saúde ou à integridade;
- b) Deve ser elaborado no prazo de 30 (trinta), podendo ser prorrogado esse prazo, mediante requerimento fundamentado, a ser apreciado pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) O laudo deve conter a descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelos agentes públicos no exercício de sua função, identificação do setor, da função e da atividade;
- d) Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos, expressando a extensão dos trabalhos executados, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou



perigosas, nos termos das NRs 15 e 16, da Portaria MTE 3.214/1978 e Decreto nº 93.421/1986 e IN INSS77/2015;

f) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;

g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, contendo a instrumentação utilizada;

h) A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, refere-se ao tempo em que o agente público fica exposto que somados, configuram uma situação intermitente ou contínua;

i) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, informando também sua necessidade e sua eficácia;

j) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

k) Localização das possíveis fontes geradoras;

l) Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

m) Descrição das medidas de controle existentes;

n) Conclusão do LTCAT com assinatura e identificação do Médico do Trabalho ou Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, bem como a data em que deve ser revisto o LTCAT;

7.10. Com as informações levantadas, a Contratada deverá apresentar uma espécie de apostila com todas as explicações e informações importantes do laudo, apresentando um quadro geral dos riscos identificados, resultados das avaliações e enquadramento legal quanto à insalubridade, contendo:

a) Informação da função/cargo;

b) O setor em que executa as atividades, informando a secretaria e a lotação;



- c)** Os riscos identificados, físico ou químico;
- d)** O tipo de exposição (se habitual e permanente, habitual intermitente ou ainda senão há exposição);
- e)** Se existem atividades insalubres e qual o agente de risco, e o grau em que estão expostos;
- f)** Neste quadro, urge informar, também, se quando o agente público utiliza EPIs e EPCs adequados para a proteção, devidamente recomendados, diminuem ou até eliminam a exposição ao agente nocivo, e se diminuem qual o grau em que ele continua exposto. E se há a supressão do risco, na planilha deve constar se o uso desses equipamentos elimina o pagamento do adicional de insalubridade, nos termos do § 2º do Art. 68 da LC nº 03/2007 e do item 15.4 da NR nº 15 do MET;
- g)** É necessário, também, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT, devidamente assinado pelo profissional responsável.

7.11. Diante do estudo verificado no LTCAT, a Contratada deverá apresentar uma tabela para as condições de periculosidade, nos mesmos moldes da feita para a insalubridade, informando a função/cargo, o setor, os riscos identificados, o tipo de exposição, informando se a atividade é perigosa, e se com o uso de EPIs e EPCs eliminam os riscos, informando também, o grau de exposição desse risco.

7.12. Para elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, que se constitui em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne entre outras informações dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades naquele respectivo local de trabalho. A PPP tem por objetivo fornecer informações para os agentes públicos quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no que tange ao requerimento de aposentadoria especial, nos termos da IN INSS/DC 96/2003 e IN INSS 45/2010, e deve ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo por base de dados:

- a)** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA;
- b)** Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- c)** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- d)** Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- e)** Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
- f)** Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPP.



7.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Guanhões, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.14. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.15. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhões ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.19. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação e na cláusula **10.2** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de Serviço ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que deverá acompanhar, fiscalizar e zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução, bem como de toda execução do evento.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- b) Assegurar à Contratada acesso ao local de execução do serviço.
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do objeto licitado, devidamente motivado e justificado.
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade com o objeto solicitado.
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento.
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora.
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que deverá acompanhar,



fiscalizar, realizar a gestão e zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

10.2. Matriz de Risco para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Segurança e medicina do trabalho:

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atrasos nas validações dos Laudos	Média	Alto	Fornecer todas as informações necessários à assessoria contratada
Não cumprimento das normas vigentes pela Legislação do Ministério do Trabalho	Média	Alto	Observar, fiscalizar e executar os serviços contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela efetiva prestação do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhões e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhões, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhões.

11.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3. O Município de Guanhões poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhões.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhões.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Guanhões quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

11.5. O pagamento será efetuado mensalmente, para a execução do item 1 deste contrato, e, para os demais itens, será efetuado após a execução e respectivo recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal em ambos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1 – O recebimento do objeto deste contrato será de forma parcelada.

12.2 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação periódica da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou pelo fiscal designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3 - O fornecedor deve garantir a conformidade com as especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos, bem como as reproduzidas na cláusula sétima deste contrato.

12.4 - Local da prestação dos serviços: Sedes das Secretarias Municipais de Guanhões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo ocorrer após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

13.2 - Caso haja aditivo ao presente contrato, o valor será reajustado anualmente, através de acordo entre as partes, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual (IGPM). O reajustamento terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do Contrato, e será aplicada a partir do 13º (décimo terceiro) mês do Contrato.

13.3 - Caso seja necessário a solicitação de Repactuação de Preços ou de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela Contratada, o pedido deverá vir acompanhado de documentos e relatórios contábeis que demonstrem a impossibilidade da continuidade da prestação do serviço pelo preço contratado.

13.3.1 - A Repactuação de Preços, assim como o Reequilíbrio Econômico Financeiro, não se destinam à manutenção do lucro da Contratada, mas à continuidade da prestação dos serviços.

13.4 - Quando da solicitação de Repactuação de Preços ou de Reequilíbrio Econômico Financeiro, a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO



14.1. Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

15.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

15.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando cabível, será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I** – Advertência;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I** - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II** - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - I** - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II** - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;



- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contratado terá seu contrato extinto quando:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- f)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 4976 de 29 de dezembro de 2023



e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Guanhões para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhões, de de 2024.

Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

TIPO: Menor Preço Global

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando o Cumprimento da Legislação Trabalhista Vigente.

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados em Engenharia em Segurança e Medicina do Trabalho, tem como objetivo primordial a elaboração e validação de laudos técnicos preconizados pelo Ministério do Trabalho, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal Guanhões, bem como, assessoramento no sistema e-Social (treinamentos, geração de eventos e envio de dados), tendo em vista, que o município já possui médico do trabalho.

II- JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a contratação de serviço de uma empresa que tenha na equipe Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado, visando, portanto, preservar a conformidade constante nas normas, mediante a aplicação de soluções específicas e ajustadas a cada demanda, com intuito de minimizar os custos e riscos inerentes à esfera trabalhista para administração pública.

III- OBJETO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica do bem a ser adquirido, visando mensurar os riscos da contratação, bem como, fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa será realizada via Processo de Licitação, tendo em vista o custo benefício, observando as modalidades previstas na legislação aplicável.

4.2. Os critérios de avaliação das propostas dos licitantes serão baseados na qualidade dos serviços oferecidos, na experiência da empresa em assessoria na área de administração pública no que tange as leis



estabelecidas do Sistema e-Social e na Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e no menor preço ofertado.

4.3. A empresa deverá comprovar capacidade operacional por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as características do objeto constante do presente Estudo.

4.4. Deverá ter a Especificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: Administrador em gestão pública e/ou Recursos Humanos, Médico com especialização ou residência médica em Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado.

4.5. Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) preposto(s) ou o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e execução de todos os serviços descritos, conforme objeto da pertinente licitação, observada a exigência de comprovação dos técnicos relacionados no Termo de Referência.

V- LEGISLAÇÃO APLICAVÉL

A contratação seguirá as normas e regulamentos vigentes estabelecidos pela legislação municipal, estadual e federal, em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

VI – LEVANTAMENTO MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de assessoria e consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho pela Prefeitura de Guanhões tem como objetivo identificar potenciais fornecedores que possam oferecer soluções eficazes e adequadas às necessidades do município. Esse processo visa coletar informações sobre serviços disponíveis, experiências anteriores, metodologias aplicadas e preços praticados, garantindo que a escolha do prestador de serviços atenda às exigências legais e promova a saúde e segurança dos servidores. A Prefeitura busca, assim, implementar um programa robusto que minimize riscos e promova um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em Engenharia em Segurança do Trabalho em decorrência da necessidade de adequação à legislação trabalhista e previdenciária vigente, além de buscar melhoria na qualidade de vida e condições de trabalho e diminuição de riscos para os profissionais da Prefeitura Municipal de Guanhões-MG.

Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados,



visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados, conforme relação abaixo e tabela anexo I:

- Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do e-Social;
- Serviços de Assessoria em Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, orientar e coordenar, **lembrando que o município possui o médico do trabalho**;
- PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar;
- LTCAT- Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar;
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário :elaborar, atualizar e acompanhar;
- AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET;
- Treinamentos conforme as Normas Regulamentadoras Vigente, afim de capacitar os servidores para que exerçam suas atividades, com eficiência e qualidade, oferecendo-lhes soluções para atender os requisitos legais e normativos com a segurança necessária;
- Laudo de insalubridade e de Periculosidade- Elaboração de Documento que avalia se os/as trabalhadores/as da Prefeitura de Guanhões trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente;
- PCA- Programa de Conservação Auditiva – Elaborar, atualizar e acompanhar.

7.2. O quantitativo de servidores públicos do Município estimado é de 1.300 servidores aproximadamente, entre eles, contratados, efetivos e nomeados, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões. O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.

7.3. A contratação da empresa será realizada via Processo de Licitação, tendo em vista o custo benefício, observando as modalidades previstas na legislação aplicável.

7.4. Os critérios de avaliação das propostas dos licitantes serão baseados na qualidade dos serviços oferecidos, na experiência da empresa em assessoria na área de administração pública no que tange as leis estabelecidas do Sistema e-Social e na Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e no menor preço ofertado.



7.5. A empresa deverá comprovar capacidade operacional por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as características do objeto constante do presente Estudo.

7.6. Deverá ter a Especificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: Administrador em gestão pública e/ou Recursos Humanos, Médico com especialização ou residência médica em Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado.

7.7. Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) preposto(s) ou o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e execução de todos os serviços descritos, conforme objeto da pertinente licitação, observada a exigência de comprovação dos técnicos relacionados no Termo de Referência.

VIII- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Medida	Período
1	Assessoria e consultoria em Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho para implantação/validação de Laudos Técnicos das Condições Ambientais no Trabalho- LTCAT, Laudos Técnicos de Insalubridade e de Periculosidade e assessoramento no Sistema eSocial (treinamentos, eventos e envio de dados), com visitas técnicas mensais.	Unidade	12 meses
2	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho). Decreto 3048/99 do INSS.	Serviço	01
3	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do PGR – NR 1 (Programa de Gerenciamento de Riscos). PGR/ GRO	Serviço	01
4	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional). – Sem incluir exames e consultas médicas – Programa de Controle Médico – PCMSO	Serviço	01
5	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do LIP Laudo de Insalubridade – NR 15 e Laudo de Periculosidade – NR 16.	Serviço	01
6	Análise da Ergônomico do Trabalho – AET	Serviço	01
7	Treinamentos de Segurança: NR 5, NR 6, NR 11, NR 12, NR 23, NR 32, NR 33, NR 35, NR 38 conforme as necessidades do município e identificados no Plano de Ação do PGR.	Serviço	01
Total			

IX –

ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO



A Prefeitura de Guanhões não possui histórico de contratações desse serviço nos últimos 2 anos. Por isso, o valor médio estimado para a contratação de serviços especializados de Engenharia em Segurança do Trabalho, após pesquisa de preço é de R\$ 236.201,50 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

X. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma contratação de serviço especializado, se faz necessário, que os serviços discriminados na tabela anexam e no Termo de Referência, sejam executados por uma mesma empresa licitante, considerando a viabilidade técnica, operacional e econômica. Portanto, não é fiável o parcelamento da contratação, tendo em vista a complexidade dos serviços. Os pagamentos serão mensais para o item 1 e, para os demais itens o pagamento será após a execução dos serviços, ambos, mediante Nota Fiscal.

XI. DEMOSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Guanhões atualmente não conta com um Plano de Contratações Anual (PCA), o que leva à distribuição dos recursos de acordo com a dotação orçamentária disponível. Essa abordagem, embora funcional, pode beneficiar-se de uma estruturação ainda mais planejada que promova uma gestão ainda mais eficiente e transparente das contratações, alinhando-se às necessidades estratégicas do município.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Informamos que não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à prestação do serviço de assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho. A contratação será realizada de forma independente, sem vínculos ou exigências de serviços adicionais.

XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a implementação de assessoria e consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho incluem a melhoria das condições de trabalho para os servidores do município, a redução de acidentes e doenças ocupacionais, a adequação às normativas legais e a promoção de uma cultura de segurança no ambiente laboral. Além disso, busca-se a capacitação dos profissionais envolvidos, a elaboração de programas de prevenção eficazes e a elaboração de um diagnóstico detalhado das necessidades do município, visando uma gestão mais eficiente e proativa na área de saúde e segurança do trabalho.

XIV. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto contido neste ETP e no Termo de Referência-TR.



- Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto do Termo de Referência de forma a otimizar a qualidade do serviço demandado.
- A Prefeitura Municipal de Guanhões não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

XV. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos requisitos ambientais, os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto nas regras de “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”.

XVI. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, especificado nesse ETP e no TR é de suma importância e viável para a Prefeitura Municipal de Guanhões, visando a melhoria da qualidade de vida dos funcionários públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Guanhões. A referida contratação seguirá as normas preconizadas na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

XVII. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- Verificar minuciosamente, se a prestação do serviço está em conformidade com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação do serviço prestado;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço oferecido para devidas correções;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

XVIII. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



A contratação do serviço de Segurança e Medicina do Trabalho deverá ocorrer por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de um serviço comum de natureza contínua, com base no artigo art 6º inciso XVI da Lei 14.133/21.

XIX. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, objetivando o cumprimento da legislação trabalhista vigente. A contratação seguirá as normas e regulamentos vigentes estabelecidos pela legislação municipal, estadual e federal, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Guanhães, 09 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

Área Requisitante:

Ana Carla Alves Silva
Assistente Administrativo
Secretaria de Administração e RH

Waléria Berenice Felipe Costa Coelho
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

ANEXO I:

QUADRO PARA COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Nome do signatário (Para assinatura da ata de registro):
Identidade do Signatário: CPF do signatário:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Medida	Período	Valor unitário	Valor Total
1	Assessoria e consultoria em Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho para	Unidade			



	implantação/validação de Laudos Técnicos das Condições Ambientais no Trabalho-LTCAT, Laudos Técnicos de Insalubridade e de Periculosidade e assessoramento no Sistema eSocial (treinamentos, eventos e envio de dados), com visitas técnicas mensais.		12 meses		
2	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho). Decreto 3048/99 do INSS.	Serviço	01		
3	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do PGR – NR 1 (Programa de Gerenciamento de Riscos). PGR/ GRO.	Serviço	01		
4	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional). – Sem incluir exames e consultas médicas – Programa de Controle Médico – PCMSO	Serviço	01		
5	Elaboração, implantação, atualização e gerenciamento do LIP Laudo de Insalubridade – NR 15 e Laudo de Periculosidade – NR 16.	Serviço	01		
6	Análise da Ergonomia do Trabalho – AET	Serviço	01		
7	Treinamentos de Segurança: NR 5, NR 6, NR 11, NR 12, NR 23, NR 32, NR 33, NR 35, NR 38 conforme as necessidades do município e identificados no Plano de Ação do PGR.	Serviço	01		
Total					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Guanhães, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa